

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 40/2009

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 14.311,64 (*quatorze mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0010.2.087	Programa de Atenção a Pessoa Idosa – P.B.T.		
3.3.90.30	Material de Consumo		
3.1.740	Programa Proteção Social Básica- exerc. Corrente	13.955,90	
3.3.740	Programa Proteção Social Básica – exerc. Anterior	355,74	
	TOTAL	14.311,64	

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o cancelamento total da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04	ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI	
08.243.0009.2.038	Manutenção de Creche	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuíta	
3.1.740	Programa Proteção Social Básica - exerc. Corrente	13.955,90
3.3.740	Programa Proteção Social Básica - exerc. Atual	355,74
	TOTAL	14.311,64

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2009.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal